

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.047, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n° 1.106 de 18 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R\$ 9.100.000,00 (Nove milhões e cem mil reais)** para reforço das seguintes dotações:

Cód.reduzido (Ficha)	Fonte	Dotações	Elemento de despesa	Valor
240	104	200261545100272058	33903900	1.500.000,00
245	104	200261751200311167	44905100	1.200.000,00
252	104	200261854100311193	44905100	300.000,00
257	104	200262781300251149	44905100	1.500.000,00
319	104	200311545200292107	33903900	910.000,00
463	104	200260412200072055	44905100	300.000,00
464	104	200362781200251248	44905100	1.340.000,00
465	104	200261545100291249	44905100	100.000,00
466	104	200241236300321250	44905100	250.000,00
467	104	200211545100291062	45906100	200.000,00
58	104	600601854100312187	33903900	800.000,00
34	104	600601854100312182	33903000	700.000,00
			TOTAL	9.100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 9.100.000,00 (Nove milhões e cem mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se



ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I da Lei 1.106 – Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte recursos 104 - Royalties.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito